



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1086, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, crédito especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde -, no valor de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), para atender a seguinte programação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade	01	FUNDO MUNICIPAL	DE	SAÚDE
Proj./Ativ. 1050 Melhorias no Atend. Hospitalar				
33.90.30.00-Fonte0025Mat.Consumo			R\$	2.035,00
44.90.52.00 -Fonte0025Mat.Perman.			R\$	387.965,00
44.90.52.00-Fonte0002Mat. Permanente			R\$	39.000,00
Proj./Ativ. 2080 Ativ. Desenv. C/ Rec. FIS				
33.90.39.00-Fonte0311Outros Serv. Terc.PJ.			R\$	75.000,00
TOTAL			R\$	504.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta Lei, são provenientes das seguintes fontes: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), referentes a Emendas Parlamentares destacadas no Orçamento do Governo Estadual; R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), relativos a contrapartida, e R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), relativo à inclusão do elemento de despesa no Proj./Ativ. 2080, resultante da anulação parcial nas dotações orçamentárias constantes do Fundo Municipal de Saúde, observado o disposto nos arts. 41,42 e 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º O Poder Executivo fará a inclusão das ações constantes do presente crédito no Plano Plurianual 2014 - 2017, conforme disposto no art. 6º da Lei nº

1051, de 13 de dezembro de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Verde de Mato Grosso (MS), 04 de novembro de 2015.



MÁRIO ALBERTO KRÜGER

Prefeito Municipal